

LEI Nº848, DE 13 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, para os fins que especifica.”

Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira, Prefeito do Município de Taquaral, Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCTIONA e PROMULGA a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme artigo 41 inc. II da Lei Federal nº. 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Func. Program.	12.365.0030.2.008 – Manutenção Pré-Escola				
ELEM. ECON.	4.4.90.61	DETALHAMENTO	1110	VALOR	40.000,00

09 – OBRAS E SERVIÇOS – INFRA ESTRUTURA URBANA

Func. Program.	06.183.0060.2.105 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				
ELEM. ECON.	3.3.90.39	DETALHAMENTO	1110	VALOR	75.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata o presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação total ou parcial da dotação abaixo especificada, no valor R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

02 – Poder Executivo

04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

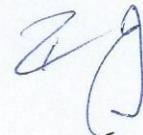
Func. Program.	12.364.0032.2.016 – Transporte de Alunos – Ensino Superior				
ELEM. ECON.	3.3.90.39	DETALHAMENTO	1110	VALOR	15.000,00

Func. Program.	13.392.0031.2.014 – Manutenção das Atividades Culturais				
ELEM. ECON.	3.1.90.11	DETALHAMENTO	1110	VALOR	75.000,00
ELEM. ECON.	3.1.90.13	DETALHAMENTO	1110	VALOR	17.000,00

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Program.	04.244.0050.2.029 – Manutenção do Programa Frente de Trabalho				
ELEM. ECON.	3.3.90.48	DETALHAMENTO	1510	VALOR	8.000,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º desta Lei.





ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaral-SP, 13 de junho de 2022.


PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
- Prefeito do Município de Taquaral -

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do da Lei Orgânica do Município.


Adriana Germano
Escriturária